



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **JOSCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO EDIFÍCIO DO PORTAL DO PÁTIO DE TRIAGEM DA APPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, portador do RG nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, **Paulinho Dalmaz**, RG nº 877.637-7-PR e CPF/MF nº 243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica **Jacqueline Andrea Wendpap**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13.045.266-3, Concorrência nº 012/2013-APPA, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente, em data de 27 de janeiro de 2014, assina com **JOSCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, 729, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais-PR, Fone: (41) 3385-0977, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.616.066/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **Elias da Silva**, portador do RG nº 3.456.020-0 SSP/PR e CPF/MF nº 450.498.749-04, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2013, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/1997, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de janeiro de 2014 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 29 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 30 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

ELIAS DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 5.710.415-4 PR

TESTEMUNHA
RG: 1.311.552-9 PR